



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.  
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN  
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222  
E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

**DECRETO Nº 033/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

**INSTITUI O ÓRGÃO GESTOR/EXECUTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação como o órgão Gestor/Executor do Sistema Municipal da Política de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN.

**Art. 2º** - Compete ao órgão Gestor/Executor do Sistema Municipal da Política de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN:

I - Fazer a revisão do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN;

II – Fazer o Diagnóstico para atuação do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN;

III - Elaborar a programação de execução do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN;

IV – Coordenar e articular o fluxo de atendimento da medida socioeducativa;

V – Apresentar o Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN, para aprovação no CMDCA.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Parelhas-RN, em 11 de Agosto de 2017.

**ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal